



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério, 14 de fevereiro 2022.

MENSAGEM Nº 04/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres Pares, o presente Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AOS CONSELHEIROS TUTELARES E AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO”**.

Em cumprimento ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal é que remetemos a essa colenda Casa Legislativa a proposição acima referenciada, como forma de assegurar a recomposição parcial das perdas salariais e do poder de compra dos beneficiados.

Contempla o Projeto de Lei nº 04/2022 um índice revisional de 7% (sete por cento), a ser aplicado sobre os subsídios dos agentes políticos e os vencimentos de todos os servidores públicos municipais ativos da administração direta, compreendendo os efetivos, comissionados e contratados, sendo extensivo aos conselheiros tutelares.

Ademais, cumpre-nos destacar que no tocante ao aspecto econômico-financeiro, a propositura atende todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

Evidenciadas as razões que justificam a aprovação da Revisão Geral Anual, contará ela, por certo, com o aval dos nobres Edis que compõem essa Casa de Leis, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quais reivindico a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, a fim de que

sejam ultimadas as providências para a inclusão do índice na folha de pagamento alusiva ao vigente mês.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de alta estima e distinta consideração.



DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 004/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AOS CONSELHEIROS TUTELARES E AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO.

Protocolo Nº:	004 / 2022
Vila Valério em:	14 / 02 / 2022
	
	Funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais ativos da administração direta, compreendendo os efetivos, comissionados e contratados, estendendo-se aos conselheiros tutelares e aos agentes políticos do município, com amparo no Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. O índice a ser aplicado na Revisão Geral Anual é de 7% (sete por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério-ES, em 14 de fevereiro de 2022.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal